

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 03 DE JULHO DE 2018

Nº 118

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO Nº 892/2018, DE 03 DE JULHO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o art. 8º, da Lei Nº 1.660 de 29 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 03 de julho de 2018.
197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
03/07/2018	18	04.123.1867.0067.2064	3190110000	01000	Fiscal	Remanejo	80,000.00
TOTAL							80,000.00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 03 de julho de 2018.

197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO II – ANULAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
03/07/2018	18	04.123.1867.0067.2064	3191130000	01000	Fiscal	Remanejo	80,000.00
TOTAL							80,000.00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 03 de julho de 2018.

197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 621/2012/GPSGA, São Gonçalo do Amarante, 02 de abril de 2012.

Nomeia Coordenadoria de Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ROSALY PEREIRA CABRAL, para exercer o cargo de Coordenadoria de Cultura da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE ABRIL DE 2012.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1318/2018, de 03 de julho de 2018.

Nomeia Membros do Conselho Municipal de Política Cultural.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 69 da Lei Orgânica do Município, e com base nas disposições do art. 49 da Lei Municipal n.º 1.411/2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Política Cultural:

Representantes do Poder Público:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Genildo Benedito da Silva - Titular;

David Allan de Menezes - Suplente.

Secretaria Municipal de Saúde

Auricimar Vieira Dantas - Titular;

Ivanaldo Ramos Alves - Suplente.

Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer

José Leonilson do Nascimento - Titular;

Breno Alves da Silva - Suplente.

Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

Viviane Cristina Silva Tinoco - Titular;

Geruza Silva de Araújo - Suplente.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Gisele Aparecida Dantas - Titular;

Getúlio Hugo Marinho Maciel - Suplente.

Fundação Cultural Dona Militana

Flávio Henrique de Oliveira - Titular;

Ailton do Nascimento Carvalho - Suplente.

Representantes da Sociedade Civil

Setorial de Artesanato

Maria Miss Lane M. da Silva - Titular;

Cleber Alberto Silva de Souza - Suplente.

Setorial de Artes Cênicas

Adrielle Patrícia de Oliveira Paiva - Titular;

Francisco Francismar dos Santos Silva - Suplente.

Setorial de Artes visuais e plásticas

Lucélia Maria de Moura Bezerra Pereira - Titular;

Carlos Roger Costa Tavares - Suplente.

Setorial de Dança

Jakiele Emanuelle da Paz Fernandes - Titular;

Silvia Regina Oliveira de Melo - Suplente.

Setorial de Manifestações Folclóricas e Tradicionais

Adelino José do Nascimento Santos - Titular;

Josivaldo Braz da Silva - Suplente.

Setorial de Música

Kerginaldo Kleber Pereira de Lima - Titular;

Daniel Diacui da Silva - Suplente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 548/2018-SEMA, de 03 de Julho de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 76 e Parágrafos da Lei Complementar 72/99, em consonância com o que consta do Processo nº 817/2018 - SEMA:

RESOLVE: conceder a CANDICE NEWMAN CAPUXÚ DE FARIA, Matrícula nº 11192, Cirurgiã Dentista, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença para interesse particular, sem ônus para o Município pelo período de 01 (um) ano, à partir de 01 de Agosto de 2018 à 01 de Agosto de 2019, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Agosto de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 549/2018-SEMA, de 03 de Julho de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 726/2018-SEMA:

RESOLVE: conceder a DAMIANA PEREIRA DE LIMA, Matrícula 5644, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 09 de Julho de 2018 à 09 de Outubro de 2018, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 10 de Outubro de 2018.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 550/2018-SEMA, de 03 de Julho de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 727/2018-SEMA:

RESOLVE: conceder a ANTONIA MARIA DE MELO ATANÁSIO, Matrícula 9112, Agente Administrativo, do Quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 09 de Julho de 2018 à 09 de Outubro de 2018, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 10 de Outubro de 2018.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 551/2018-SEMA, de 03 de Julho de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 725/2018-SEMA:

RESOLVE: conceder a FRANCISCA ALVES DE SOUZA, Matrícula 5578, Auxiliar de Escrita, do Quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 09 de Julho de 2018 à 09 de Outubro de 2018, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 10 de Outubro de 2018.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 552/2018-SEMA, de 03 de Julho de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 729/2018-SEMA:

RESOLVE: conceder a JEANE FREIRE DE ASSIS PEREIRA, Matrícula 5670, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 09 de Julho de 2018 à 09 de Outubro de 2018, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 10 de Outubro de 2018.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 136/2014

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35, Contratada a empresa Joplas Industrial Ltda, CNPJ n.º 05.204.509/0001-70 – Da prorrogação do prazo: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, conforme especificações acordadas, no Município de São Gonçalo do Amarante, a contar de 01 de julho de 2018, ficando sua eficácia prorrogada até o dia 30 de dezembro de 2018,. – Do valor: Não haverá alteração do valor contratual, continuando a vigor o antes contratado. Assinam: Leonardo Medeiros De Paula e José Manuel Marques Cruz

São Gonçalo do Amarante/RN 28 de junho de 2018.
 Leonardo Medeiros De Paula
 Secretário Municipal de Habitação

EXTRATO DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 135/2012

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante/RN e a Contratada a empresa Construtora A. Gaspar S/A, CNPJ n.º 08.323.347/0001-87 - Da prorrogação de prazo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo, conforme Termo De Compromisso n.º 0350824-56-2011 – Ministérios Das Cidades /Caixa ficando sua eficácia prorrogada até o dia 30 de dezembro de 2018 – Da dotação orçamentária: Unidade orçamentária 026 – Secretaria M. de H. Regularização F. e Saneamento Programa de trabalho: 1.111 – Construção de Aduadoras Saneamento Urbano e Rural Natureza da despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações e 44.90.92 – Despesas de Exercício anterior: Fonte de recurso: 1000/1030. . Assinam: Leonardo Medeiros De Paula e Omar Romero De Medeiros Dias

São Gonçalo do Amarante/RN 28 de junho de 2018.
 Leonardo Medeiros De Paula
 Secretário Municipal de Habitação

RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2018

Referente à contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para construção de Nove Totens em Diversas Comunidades, a saber: Coqueiros, Jacaré-Mirim, Guanduba, Rio da Prata, Utinga, Alagadiço Grande, Barro Duro, Igreja Nova E Ladeira Grande, Em São Gonçalo do Amarante/RN. A CPL/PMSGGA, de posse dos documentos, proferiu a análise dos mesmos, chegando a seguinte conclusão: Empresa HABILITADA: PLANO A SERVIÇOS - EIRELI - EPP, CNPJ N.º 23.249.596/0001-63. Estando essa apta para a fase seguinte. O resultado na íntegra encontra-se disponível no site www.saogoncalo.rn.gov.br. Os autos encontram-se com vistas franqueadas

São Gonçalo do Amarante/RN 03 de julho de 2018.
 João Maria Pereira de Oliveira Soares
 Presidente da CPL/Obras PMSGGA

RESULTADO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2018

Referente à contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para construção de Nove Totens em Diversas Comunidades, a saber: Coqueiros, Jacaré-Mirim, Guanduba, Rio da Prata, Utinga, Alagadiço Grande, Barro Duro, Igreja Nova E Ladeira Grande, Em São Gonçalo do Amarante/RN. A CPL/PMSGGA, de posse dos documentos, proferiu a análise dos mesmos, declarando a PROPOSTA VENCEDORA, a saber, da Empresa PLANO A SERVIÇOS - EIRELI - EPP – CNPJ 23.249.596/0001-63, com o valor global de R\$ 67.867,56 (sessenta e sete mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), valor este abaixo do valor estimado pela administração conforme planilhas acostadas aos autos, e também apresentou planilha de composição de custos unitários com valores do BDI igual a 25% - vinte e cinco pontos percentuais. O resultado na íntegra encontra-se disponível no site www.saogoncalo.rn.gov.br. Os autos encontram-se com vistas franqueadas.

São Gonçalo do Amarante/RN 03 de julho de 2018.
 João Maria Pereira de Oliveira Soares
 Presidente da CPL/Obras PMSGGA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1712120030.280/2018

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: WB Comércio e Serviços Ltda. – CNPJ n.º 07.018.761/2221-10. DO OBJETO: Aquisição futura de gêneros alimentícios, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 16.307,50 (dezesseis mil trezentos e sete reais e cinquenta centavos). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2.024 – Manut. Das Ati. Do Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2.030 – Bloco de Financiamento de Média e Alta Complex – MAC NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1000/1065. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2018. São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de junho de 2018. Jalmir Simões da Costa p/ contratante e WB Comércio e Serviços Ltda. p/contratada.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2018

Aos 25 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o senhor JALMIR SIMÕES DA COSTA, Secretário Municipal de Saúde, nomeado por ato de Sua Excelência – o Prefeito Municipal (Portaria n.º 011/2018), residente e domiciliado à Rua São José de Mipibu, 26, Conj. Rego Moleiro III, São Gonçalo do Amarante/RN doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 057/2018, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao Registro de Preços para futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Visando à aquisição de medicamentos para suprir as necessidades das unidades de Saúde deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações, preço (s), quantitativo (s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de Saúde

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos medicamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compras.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente

ARP;

d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base no presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano a partir da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada (s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

4.4 – São objeto da presente ata os preços abaixo registrados com a(s) identificação da contratada.

RAZÃO SOCIAL: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS P/ SAÚDE LTDA,

Endereço: Avenida Interventor Mário Câmara, nº 2300, Cidade da Esperança, Natal-RN, CEP 59.070-600, TEL: 3292-8000, E-mail: licitação@prontomedica.com.br.

Nº do CNPJ: 12.305.387/0001-73,

Nome do responsável pela empresa: Rodrigo Fernandes de Carvalho, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.699.099, expedida pela Secretaria de Segurança Pública – SSP/RN, e do CPF nº 035.251.824-30, residente e domiciliado em Rua Jaguarari, nº 5250, Apto. 1002, Bloco 01, Condomínio Green Towers, Candelária, Natal-RN, CEP 59.064-500.

Código	Descrição	Unid.	Quant	Preço Unit
909612	ALOPURINOL 300MG	UN	2000	0.20
909105	INSULINA ASPARTE (NOVORAPID)(REFIL 3 ML)	UN	300	42.88
906520	INSULINA GLARGINA (LANTUS) (REFIL 3 ML) FR C/ 2,5 ML	FR	1000	79.13
903499	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME TOPICO	BISN	2000	1.88

RAZÃO SOCIAL: F. WILTON CAVALVANTI MONTEIRO - EIRELI,

Endereço: na Rua Edmar Francisco Pereira, nº 508, Aeroporto, Mossoró-RN, CEP 59.607-240, tel. 3314-5452/3321-5054/, e-mail: renatofarmadistribuidora@bol.com.br.

Nº do CNPJ: 07.055.280/00001-84

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Procurador, JORGE LUIZ BATISTA PEREIRA, brasileiro, casado, representante comercial, portador da Carteira de Identidade nº 742.914, expedida pela Secretaria de Segurança Pública – SSP/RN, e do CPF nº 422.891.494-20, residente e domiciliado em Rua Professor Coutinho, nº 209, Apto. 1102, Centro, Caicó-RN.

Código	Descrição	Unid	Quant	Preço Unit
903403	CETOCONAZOL 20 MG/G.	BISN	5000	1.79
907924	METRONIDAZOL 500MG/G GELEIA USO VAGINAL BIS.C/50G +10 APLICADORES GINECOLÓGICOS POR BISNAGAS	BISN	10000	3.67
903497	Nistatina 100.000 mg/g cr.vaginal bis.c/60g + 10 aplicadores ginecológicos por bisnagas	BISN	5000	4.99
907925	NITRATO DE MICONAZOL 2% MG/G CREME USO VAGINAL BIS.C/80G +10 APLICADORES GINECOLÓGICOS POR BISNAGAS	BISN	5000	5.29
903536	Tetraciclina +Anfoteracina B Creme Vaginal bis.c/60g + 10 aplicadores ginecológicos por bisnagas	BISN	1000	12.90

EMPRESA: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME,

CNPJ: 27.029.083/0001-06,

ENDEREÇO: Av. João XXIII, nº 72 – Cohabinal, Parnamirim/RN, CEP: 59.140-690, E-mail: odontomastern@gmail.com.

NOME DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 3.005.915, expedida pelo SSP/RN, e do CPF nº 090.462.304-14, residente e domiciliado a Rua João Alves Flor, nº 3714, Candelária – Natal/RN – CEP: 59.066-120.

Código	Descrição	Unid	Quant	Preço Unit
903424	DEXAMETASONA 0,1 CREME, 10G	BISN	15000	0.84

RAZÃO SOCIAL: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI

Endereço: na Avenida Barão de Bonito, 406 Sala 01 no Bairro de Várzea – Recife PE, CEP: 50.470.080, E-mail: logerdistribuidora@logerdistribuidora.com.br

Nº do CNPJ: 2760027.00001/90

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: O Senhor FELIPE LONGA DA FONTE, brasileiro, solteiro, portadora da Carteira de Identidade nº 8.321.656 expedida pelo SDS/PE, e do CPF nº 122.495.934-50 residente e domiciliado a Av. dezessete de agosto, 2594 APT 502, Monteiro, Recife/PE – Natal/RN – CEP: 50.740-080

Código	Descrição	Unid	Quant	Preço Unit
903442	ESTRIOL 1 MG/G CR. VAGINAL	BISN	4000	10.34

LÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço só poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração Pública do município de São Gonçalo do Amarante/RN, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 479/2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. 057/2018-PMSG.A.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 057/2018-PMSG.A, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente de nº. ****, Agência ****, do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos medicamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.1.4. esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7. em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es). São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de junho de 2018.

Jalmir Simões da Costa/Secretário Municipal de Saúde Contratante
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS P/ SAÚDE LTDA/Rodrigo Fernandes de Carvalho Contratado
F. WILTON CAVALVANTI MONTEIRO – EIRELI JORGE LUIZ BATISTA PEREIRA/Contratado
MIRELLY PINHEIRO FERREIRA – MIRELLY PINHEIRO FERREIR /Contratado
LOGER DISTRIBUIDORA DE MED. E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI FELIPE LONGADA FONTE Contratado

EXECUTIVO/TURISMO

PORTARIA Nº 002/2018-SEMDET.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, para fins de atendimento à resolução 032/2016-TCE-RN e o Decreto Municipal 806/2018, que normatizam os procedimentos para cumprimento da ordem cronológica DEFINE, nos termos abaixo, e AUTORIZA a Secretaria Extraordinária de Licitação, Contratos, Compras e Convênios a incluírem em cláusula específica, nos contratos vigentes e futuros, oriundos desta Secretaria, enquanto não houver mudança no responsável legal pela Secretaria, as seguintes informações:

-GESTOR DO CONTRATO (responsável pelo atesto de liquidação):

FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA, Matrícula 20.021, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

GETÚLIO HUGO MARINHO MACIEL, Matrícula 11.662, Secretário Municipal Adjunto de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

-RESPONSÁVEIS PELO CERTIFICADO (fiscal do contrato):

GISELE APARECIDA DANTAS MOURA, Matrícula 6.764, Subsecretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

ALINE BEZERRA DE SOUSA, Matrícula 12.156, Assessora Jurídica II.

São Gonçalo do Amarante, 03 de julho de 2018.

FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

EXECUTIVO/TRIBUTAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Secretaria Municipal de Tributação vem pelo presente, em uso de suas atribuições legais, conforme dispõe art. 144, III, do Código Tributário do Município – CTM (Lei Complementar 045/2007), INTIMAR o proprietário ou representante legal abaixo relacionado, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Av. Bacharel Tomaz Landim, nº 1028, bairro Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP 59296-802, que funciona de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 16h00min, para tomar ciência de decisão do processo administrativo nº 2018.000204-4 no prazo de 30(trinta) dias, a partir da publicação deste no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. O não cumprimento deste, no prazo legal mencionado, implicará na lavratura da Certidão de Perempção, em seguida a certidão de Trânsito em Julgado do processo.

CONTRIBUINTE: ANTONILDA VERAS COLARES AQUINO

CPF: 190.155.263-20

ENDEREÇO: Av. Bel Tomaz Landim, 710-B, Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP 59296-802.

São Gonçalo do Amarante, 03 de Julho de 2018.

Mário David Oliveira Campos
 Secretário Municipal de Tributação

IPREV

PORTARIA Nº 0036/2018- IPREV

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 378/2018 – IPREV, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 c/c o artigo 41, incisos I a III, da Lei Complementar Municipal nº 53/2009, à Servidora MARIA DO CÉU BORGES DOS SANTOS, matrícula nº 267, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem paridade e com proventos proporcionais a 26/30 (vinte e seis, trinta avos), acrescido de 02 (dois) quinquênios, perfazendo o percentual de 10% (dez por cento) sobre o provento, de acordo com o artigo 59 da Lei Municipal nº 72/99, calculados nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, c/c com os artigos 66, § 1º e 67, ambos da Lei Complementar Municipal nº 53/2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 1º de julho de 2018.

São Gonçalo do Amarante, 03 de julho de 2018

ÉLIA MARIA DE BARROS APRÍGIO
 Presidente do IPREV

YASMIN VIEIRA DE FARIAS
 Diretora Previdenciária do IPREV

PORTARIA Nº 0042/2018- IPREV

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 380/2018 – IPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao Servidor Lourival Lourenço da Silva, matrícula nº 2041, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, nos termos do Artigo 6º, incisos I a IV e no artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e com o art. 61, inciso I a IV e parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 53/2009, detendo direito à integralidade e paridade, com provento acrescido da seguinte vantagem:

- 02 (dois) quinquênios, perfazendo o percentual de 10% (dez por cento) sobre o provento, com base no artigo 59 da Lei Municipal nº 72/1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de julho de 2018.

São Gonçalo do Amarante-RN, 03 de julho de 2018.

ÉLIA MARIA DE BARROS APRÍGIO
 Presidente do IPREV

YASMIN VIEIRA DE FARIAS
 Diretora de Benefício do IPREV

PORTARIA Nº 0043/2018- IPREV

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 383/2018 – IPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Maria Stela Ferreira e Silva, matrícula nº 3465, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do Artigo 6º, incisos I a IV e no artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e com o art. 61, inciso I a IV e parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 53/2009, detendo direito à integralidade e paridade, com provento acrescido da seguinte vantagem:

- 02 (dois) quinquênios, perfazendo o percentual de 10% (dez por cento) sobre o provento, com base no artigo 59 da Lei Municipal nº 72/1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de julho de 2018.

São Gonçalo do Amarante-RN, 03 de julho de 2018.

ÉLIA MARIA DE BARROS APRÍGIO
 Presidente do IPREV

YASMIN VIEIRA DE FARIAS
 Diretora de Benefício do IPREV

PORTARIA Nº 0044/2018- IPREV

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 558/2017 – IPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, à Servidora Noêmia Cardoso Pereira matrícula nº 0203, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 c/c o artigo 41, incisos I a III, da Lei Complementar Municipal nº 53/2009, sem paridade e com proventos proporcionais a 23/30 (vinte e três, trinta avos), acrescido de 04 (quatro) quinquênios, perfazendo o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o provento, de acordo com o artigo 59 da Lei Municipal nº 72/99, calculados nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, c/c com os artigos 66, § 1º e 67, ambos da Lei Complementar Municipal nº 53/2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Julho de 2018.

São Gonçalo do Amarante-RN, 03 de julho de 2018.

ÉLIA MARIA DE BARROS APRÍGIO
 Presidente do IPREV

YASMIN VIEIRA DE FARIAS
 Diretora de Benefício do IPREV

SAAE/LICITAÇÃO

PORTARIANº 012/2018/SAAE/SGA de 07 de fevereiro 2018.

Designa interino para o Escritório de Atendimento

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Túlio Bevenuto de Oliveira - matrícula nº 020, para responder interinamente pelo Escritório de Atendimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, em Pirangi do Norte/RN, pelo período de 21 à 30 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de junho de 2018.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de junho de 2018.

Talita Karolina Silva Dantas
Diretora Presidente

PORTARIANº 036/2018/SAAE/SGA 27 de junho de 2018.

Conversão da Licença Prêmio em pecúnia

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA.

RESOLVE:

Art. 1º Converter em pecúnia a Licença Premio a que faz jus a servidora Lucione Moura Soares – matrícula nº 049, referente ao período aquisitivo de julho/2010 à julho 2015, em face do disposto do memorando nº 221/2018/SAAE/SGA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2018.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de Junho de 2018.

Talita Karolina Silva Dantas
Diretora Presidente

PORTARIANº 044/2018/SAAE/SGA 27 de junho de 2018.

Conversão da Licença Prêmio em pecúnia

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA.

RESOLVE:

Art. 1º Converter em pecúnia a Licença Premio a que faz jus a servidora Lucione Moura Soares – matrícula nº 049, referente ao período aquisitivo de julho/2010 à julho 2015, em face do disposto do memorando nº 221/2018/SAAE/SGA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2018.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de Junho de 2018.

Talita Karolina Silva Dantas
Diretora Presidente

PORTARIANº 045/2018/SAAE/SGA, 27 de junho 2018.

Designa interino para o Escritório de Atendimento

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Túlio Bevenuto de Oliveira - matrícula nº 020, para responder interinamente pelo Escritório de Atendimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, em Pirangi do Norte/RN, pelo período de 21 à 30 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de junho de 2018.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de junho de 2018.

Talita Karolina Silva Dantas
Diretora Presidente

LEGISLATIVO

PORTARIANº 132/2018.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art.1º - EXONERAR Emerson Almeida Carvalho Segundo do cargo de Assessor I.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 28 de junho de 2018, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

São Gonçalo do Amarante-RN, 03 de julho de 2018.

Raimundo Mendes Alves
Presidente

PORTARIANº 133/2018.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art.1º - EXONERAR Gabriela Binderli Fraga Varela do cargo de Assessor de Comunicação.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 28 de junho de 2018, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

São Gonçalo do Amarante-RN, 03 de julho de 2018.

Raimundo Mendes Alves
Presidente

LEGISLATIVO/LICITAÇÃO

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, foi declarada como licitante vencedora da licitação (004/2018) na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM destinado a proceder ao REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de material de expediente, para atender as necessidades desta Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, foi a empresa COMERCIAL J ALTA - CNPJ 01.653.918/0001-00, nos itens 01 ao 05, 07 ao 17, 19 ao 24,26,28 ao 42,44 ao 82,86 ao 89,92 ao 96. Os itens 06,18,25,27,43,83,84,85,90 e 91 foram DECLARADOS FRACASSADOS, por não atingir nenhuma licitante devidamente habilitada no certame. São Gonçalo do Amarante, 03 de julho de 2018. Jairo Cavalcanti de Castro – Pregoeiro Oficial.

EXTRATO DE DISPENSA EMERGENCIAL Nº 001/2018

CONTRATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
CONTRATADA : INFOSERV INFORMÁTICA E TECNOLOGIA – CNPJ 21.725.568/0001-40

OBJETO : Contratação de empresa especializada, para realizar os serviços de manutenção dos equipamentos e periféricos de informática desta Câmara Municipal, no prazo de trinta (30) dias, devido a não conclusão do pregão presencial com registro de preços nº 006/2018, que como objeto a mesma finalidade, que encontra-se ainda em tramitação, sendo este serviço de caráter continuado e indispensável para esta casa Legislativa.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Inciso IV, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR : R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais)

Data : 29 de maio de 2018

ASSINATURAS : Pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN – Raimundo Mendes Alves - Presidente e pela empresa Infoserv Informática e Tecnologia – Maximiliano Fernandes de Oliveira – Sócio.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LICENÇA**PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA**

A BEMVIVER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, 06.254.069/0001-28, torna público que está requerendo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMUR, a LP para um loteamento comercial, localizado no sítio Arara, zona de expansão urbana, município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Maria Cristhina Azevedo de Carvalho
Diretora

Jornal  Oficial**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE****GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br